



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 630, de 21 de março de 2006.

EMENTA: Autoriza o Município de Marilândia a fornecer materiais para a construção de casas populares.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer areia, brita, barro e cascalho para viabilizar a construção de 22 casas populares, na ordem de R\$ 23.158,02 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e dois centavos) em complementação aos itens glosados pela Caixa Econômica Federal, no Contrato de repasse n° 0091485-56/99.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão na conta n° 090053.0824400543.034.4.4.90.51.000 da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia, 21 de março de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
21/03/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.